

**PORTRARIA TRT13 DG N.º 602/2025, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025**

**O DIRETOR-GERAL DE SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO,** no uso das atribuições delegadas pelo Ato TRT13 CGP n.º 001/2025 (art. 1º, XXX), bem como nos termos do artigo 117, da Lei n.º 14.133/2021, nos artigos 10 e 11 da Lei n.º 9.507/2018 e de acordo com o PRORAD 10.941/2025,

**RESOLVE:**

**I - Designar** os servidores abaixo nominados e qualificados para atuarem como gestores do **Contrato TRT13 N.º 45/2025**, firmado entre este Regional e a empresa **REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA.**, cujo objeto é a aquisição de projetores multimídia para atender necessidades deste Tribunal:

- **Gestora titular:** **RAIMUNDO JOSÉ CAMPOS JÚNIOR**, Técnico Judiciário, Apoio Especializado, Tecnologia da Informação, matrícula n.º 201.330.660, lotado na Divisão de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação;

- **Gestora substituta:** **HÉRIKA FÉLIX BRITO**, Técnica Judiciária, Área Administrativa, Contabilidade, matrícula n.º 201.348.047, lotada na Divisão de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação;

- **Fiscal técnico:** **ERICSON BENJAMIM MELO DE ARRUDA**, Técnico Judiciário, Apoio Especializado, Tecnologia da Informação, matrícula n.º 201.260.430, lotado na Divisão de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação;

- **Fiscal técnico substituto:** **LUIZ ALBERTO ALVES DOS SANTOS**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, matrícula n.º 245.192.726, lotado na Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação;

**II - Determinar** a observância do disposto no artigo 3º do Ato TRT GP n.º 121/2001 e da legislação de regência da matéria, bem como a assinatura da declaração registrando o conhecimento integral dos termos do contrato (Acórdão n.º 829/2017 - TCU Plenário);

**III - Recomendar** aos servidores ora designados, à guisa de boa prática administrativa, nos termos da orientação do TCU (item 1.7.3 do Acórdão

n.º 8.005/2011-1<sup>a</sup>C e TC-007.114/2011-7 – publicado no DOU de 20.09.2011), a utilização – no que couber – do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, disponibilizado no endereço eletrônico:

<https://www.stj.jus.br/publicacaoinstitutional/index.php/gestaocontratos/article/view/13127/13231>)

Os casos omissos serão resolvidos por esta Diretoria-Geral.  
Cientifique-se e publique-se no DEJT-Adm.

**ALEXANDRE GONDIM GUEDES PEREIRA**

Diretor-Geral da Secretaria